



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3610/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE SAPUCAÍ / MG E O(A) Sr.(a) YGOR OPENHEIMER RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **YGOR OPENHEIMER RIBEIRO**, (residente ou situado) à Rua/Av. Sítio Pouso do Campo, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito CPF sob o N.º 106.773.626-33, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal N.º 11.947/2009 e da Lei Federal N.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação pública, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, e de acordo com o Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, o qual é parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, por Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 23.278,70 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos)**.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Ygor

[Handwritten signature]

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****FORNECEDOR YGOR OPPENHEIMER RIBEIRO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Beterraba, cor bem intensa e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras. Sem pele enrugada ou com aparência murcha. Sem sinais de brotos.	quilo	162	R\$ 4,00	R\$ 648,00
4	Repolho verde, grão, podado. Isento de material terroso, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas. polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	quilo	262	R\$ 3,60	R\$ 943,20
5	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente,	quilo	225	R\$ 9,25	R\$ 2.081,25
6	Cenoura intacta, lisa, firme e de cor uniforme, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Sem rachaduras, partes quebradas e amolecidas.	quilo	237	R\$ 4,00	R\$ 948,00
7	Limão Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	quilo	43	R\$ 6,35	R\$ 273,05
8	Rúcula de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. De tamanho médio. As folhas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	maço	225	R\$ 3,40	R\$ 765,00
10	Batata doce, casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem rama, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	169	R\$ 4,75	R\$ 802,75
11	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	quilo	140	R\$ 4,26	R\$ 596,40
12	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio uniforme, de 1ª qualidade. Não apresentar casca sem brilho e amarelada.	quilo	187	R\$ 5,17	R\$ 966,79
13	Abobrinha brasileira, de 1ª qualidade, de coloração verde clara com estrias verde escura. Apresentando formato característico (de pescoço). De consistência firme, sem partes escuras e amolecidas.	quilo	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
15	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	quilo	112	R\$ 5,00	R\$ 560,00
16	Mogango de 1ª qualidade, Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico..	quilo	306	R\$ 7,75	R\$ 2.371,50
17	Couve, intacta, macia, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico. Maço de 300g.	maço	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
18	Espinafre de 1ª qualidade. Padrão médio e uniforme, cor e sabor característico. Folhas frescas, de cor verde-escuro, firmes, limpas e sem marcas de picadas de insetos.	maço	102	R\$ 3,25	R\$ 331,50
19	Cheiro Verde. Composto por salsa e cebolinha fresca. Folhas inteiras. Com talo, grãda, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maços aproximadamente 200g sem	maço	212	R\$ 2,45	R\$ 519,40

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	raízes.				
20	Mexerica ponkan - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	quilo	1000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
21	Acelga fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial. De tamanho médio. As folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de insetos. Consistência firme.	unidade	187	R\$ 3,75	R\$ 701,25
25	Alface, unidade em cabeças de aproximadamente 200 g cada. As folhas devem estar frescas, com aparência brilhante, firme. Apresentar sem áreas escuras, folhas amassadas e amareladas.	unidade	587	R\$ 3,09	R\$ 1.813,83
26	Azedinha, coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material ferroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos especial.	maço	187	R\$ 3,35	R\$ 626,45
28	Brócolis japonês, cabeça única, de coloração verde escura, cabeça com floretes de granulação fina e compacta e talo firme. Sem manchas, nem marcas de insetos e folhas amareladas. Cabeça de tamanho médio.	unidade	112	R\$ 5,98	R\$ 669,76
30	Ora-pro-nobis, de coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, sem sujidades, insetos e larvas. Embalagem contendo 100g.	maço	84	R\$ 3,48	R\$ 292,32
31	Abacate. Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas).	quilo	25	R\$ 8,13	R\$ 203,25

TOTAL DO FORNECEDOR YGOR OPPENHEIMER RIBEIRO: R\$ 23.278,70

* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, bem como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, não cabendo nenhuma espécie de acréscimo e/ou indenização.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEF para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - XXX - Manutenção do Convênio PNAE EJA para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEP para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - XXX - Manutenção do Convênio PNAEC para Atender Escolas do Município / Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 15 (quinze) dias após o fechamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do Artigo 45 da Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do Interesse Público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse Público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b. rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do Contrato;
- d. aplicar Sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, da Secretária Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e de outras entidades ou servidores designados pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública N.º 002/2022, pela Resolução CD/FNDE N.º 06 de 08 maio de 2020, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 e pela Lei Federal N.º 11.947/2009, em todos os seus termos e Resolução CD/FNDE 21/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos previstos em legislação incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir quaisquer controvérsias que se originem deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 / MAR. / 2023

CONTRATADA(S):

Ygor Openheimer Ribeiro
YGOR OPENHEIMER RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200